



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1119A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1119A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.153 de 28 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a fixação dos preços de fornecimento de água e esgoto para o exercício de 2022, revoga o Decreto nº 3.008 de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados para o exercício de 2022, os preços de fornecimento de água e esgoto no Município de Getulina, conforme tabelas I e II do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

§1º - Os valores foram reajustados pelo índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado em 12 (doze) meses - com período compreendido entre dezembro/2020 a novembro/2021, no percentual de 10,96%.

Art. 2º. Os serviços de água e esgoto terão como base de cobrança a marcação constante em equipamento de medição - hidrômetro - conforme estipula a tabela anexa.

Art. 3º. Até a devida regularização constante na Lei nº 2.343, de 11 de dezembro de 2013 (Obrigatoriedade de instalação de hidrômetros em todos os imóveis do Município de Getulina), os imóveis que ainda não possuem hidrômetro devidamente instalados, pagarão o valor fixo constante na tabela III do Anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, produzindo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.008, de 15 de dezembro de 2020.

Getulina, 28 de dezembro de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI
Chefe de Gabinete

ANEXO I

(Decreto Municipal nº 3.153 de 28 de Dezembro de 2021)

Tabela I - Imóveis Residenciais, sítios e chácaras

com hidrômetros instalados.

Quantidade em m³	Preço da Água (R\$) por m³	Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m³
00 a 07	-	-	R\$ 6,30
08 a 15	R\$ 0,70	R\$ 0,35	R\$ 1,05
16 a 30	R\$ 0,77	R\$ 0,39	R\$ 1,16
31 a 50	R\$ 0,88	R\$ 0,44	R\$ 1,32
51 a 70	R\$ 1,05	R\$ 0,53	R\$ 1,58
71 a 90	R\$ 1,31	R\$ 0,66	R\$ 1,97
91 a 100	R\$ 1,68	R\$ 0,84	R\$ 2,52
101 a 150	R\$ 2,26	R\$ 1,13	R\$ 3,39
Acima de 150	R\$ 3,18	R\$ 1,59	R\$ 4,77

Tabela II - Imóveis Comerciais e Industriais com hidrômetro instalado

Quantidade em m³	Preço da Água (R\$) por m³	Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m³
00 a 07	-	-	R\$ 7,60
08 a 15	R\$ 0,84	R\$ 0,42	R\$ 1,26
16 a 30	R\$ 0,92	R\$ 0,46	R\$ 1,38
31 a 50	R\$ 1,05	R\$ 0,53	R\$ 1,58
51 a 70	R\$ 1,28	R\$ 0,64	R\$ 1,92
71 a 90	R\$ 1,58	R\$ 0,79	R\$ 2,37
91 a 100	R\$ 2,03	R\$ 1,02	R\$ 3,05
101 a 150	R\$ 2,75	R\$ 1,38	R\$ 4,13
Acima de 150	R\$ 3,83	R\$ 1,92	R\$ 5,75

Tabela III - Imóveis sem instalação de hidrômetro

Imóveis Residenciais	R\$ 18,70
Imóveis comerciais e industriais	R\$ 55,90
Sítios e Chácaras	R\$ 55,90

DECRETO nº. 3.154 de 28 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GETULINA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os preços públicos relativos ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Getulina passam a ser os constantes da tabela anexa a este Decreto.

§1º- Os valores foram reajustados pelo índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado em 12 (doze) meses - dezembro/2020 a novembro/2021, no percentual de 10,96%.

Art. 2º. A realização dos serviços de que trata a tabela anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1119A

Página 3 de 6

importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

§ 1º - Após o pagamento, o requerimento será despachado a um servidor responsável que fará, se necessário, visita ao local onde serão prestados os serviços para a verificação da quantidade de material a ser adquirido pelo consumidor.

§ 2º - Caso haja a necessidade da vistoria e, se necessário à execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

§ 3º - Após a aquisição dos materiais necessários, deverá o contribuinte contatar o Serviço de Água e Esgotos de Getulina para agendamento do dia e hora a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s), fluindo daí, os prazos previstos em anexo deste Decreto.

§ 4º - Não havendo a necessidade de aquisição de qualquer material, ou se o contribuinte já houver adquirido todos os materiais necessários, deverá este declarar em requerimento, sendo contado deste momento, o prazo previsto em anexo deste Decreto.

Art. 3º. Conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 2.343 de 11 de dezembro de 2013, que prevê que o valor de aquisição do hidrômetro poderá ser parcelado em 03 vezes na fatura de água, define-se que a instalação do hidrômetro ocorrerá somente após o parcelamento ser integralmente quitado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto n. 3.009 de 15 de dezembro de 2020.

Getulina, 28 de dezembro de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

TABELA DE SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO SAEG

(Decreto Municipal nº 3.154 de 28 de Dezembro de 2021)

ÁGUA				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Instalação de cavalete com hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de cavalete, hidrômetro e materiais necessários para execução dos serviços por conta do contribuinte.	15 dias úteis	R\$ 28,00

Troca e instalação de hidrômetro violado, danificado ou por motivo de furto.	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 21,05
Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 21,05
Instalação de hidrômetro	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 21,05
Ligação de água e instalação de hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ e 3,0 m³ sem reposição de pavimento	Hidrômetro incluso no valor da taxa, materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 133,95
Substituição de ligação de água	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ e 3,0 m³ sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 41,95
Regularização de cavalete (Avanço recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca de cavalete)	Adaptação	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 69,80
Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado/vazamento)	Aquisição de registro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	3 dias úteis	R\$ 21,05
Religação de água	Religação de água devido à corte por inadimplência ou imóvel desabitado / desocupado / infração aos dispositivos da Lei Municipal nº 2343/2013	Religação de água Infração: Necessária prévia correção e pagamento das pendências relativas à infração	48 horas	R\$ 21,05

ESGOTO				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 48,95
Desobstrução de esgoto	Desobstrução de esgoto	Somente realizado até a caixa de inspeção e se esta estiver acessível	3 dias úteis	R\$ 21,05
Substituição de ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 41,95

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Emissão de 2ª via de fatura	Solicitada no atendimento pessoal	Solicitada pelo contribuinte	Imediato	R\$ 4,20
Certidões negativas via internet	Recibo de quitação ou existência de débitos pendentes solicitado pelo usuário	Solicitada pelo contribuinte via internet Disponível apenas para clientes sem débitos pendentes	Imediato	Gratuito

DECRETO nº 3.160 de 29 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1119A

Página 4 de 6

“DISPÕE SOBRE A QUEIMA, A SOLTURA, A COMERCIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE GETULINA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.389 de 28 de julho de 2021, que “Dispõe sobre a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido no Estado de São Paulo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 482 de 20 de abril de 1967, V, artigo 60º, que Institui o Código de Posturas Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam proibidos a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no Município de Getulina/SP.

§ 1º- A proibição de queima e soltura se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

§ 2º- Nos espaços públicos municipais, poderão ser utilizados por entidades públicas ou particulares somente fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeitos visuais, luminosos e sem emissão sonora - **fogos de vista**, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido - visando garantir a defesa e proteção e bem estar dos animais e a saúde dos deficientes físicos, autistas ou àqueles que utilizam aparelho auditivo.

Artigo 2º- Conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 17.389 de 28 de julho de 2021, permanece permitida a comercialização de fogos de artifício de estampido e dos artefatos pirotécnicos ruidosos que, fabricados no Estado de São Paulo, destinem-se a outros estados da Federação ou a outros países.

Artigo 3º- O descumprimento ao disposto neste Decreto, acarretará ao infrator a multa correspondente ao valor de um (1) a dez (dez) dias do salário mínimo vigente na região, sem prejuízo da ação penal cabível, conforme artigo 63º da Lei Municipal nº 482 de 20 de abril de 1967.

Parágrafo único - A aplicação da multa de caráter Municipal, não obsta a aplicação de penalidades Estaduais e/ou Federais.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 29 de dezembro de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº. 4.637 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. -.-

CONSIDERANDO o afastamento por licença sem vencimentos da Funcionária Srª Wanicler Mendes Martins, Escriturária;

CONSIDERANDO que a Funcionária Srª Daiene Maria de Oliveira Azevedo Martins, Encarregada SAEG, em 02 de junho de 2021, através da Portaria nº 4.576/2021, foi designada para substituição temporária do Cargo de escriturária, prorrogada a substituição através da Portaria Municipal nº 4.628/2021;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2.169 de 26 de outubro de 2010, artigo 18º, b, onde o período de substituição de cargo de provimento efetivo, não pode ser superior a 180 (cento e oitenta dias), até a abertura de novo concurso público;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, artigo 8º,V, que veda a realização de concurso público para a contratação de servidores no período de vigência da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade premente da prestação de serviços à Municipalidade onde, na ausência de profissional habilitado, os serviços ficarão afetados, sendo essencial o exercício de funções intrínsecas da área administrativa do SAEG (Serviço de água e esgoto de Getulina).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Elias dos Santos, Operário, CPF/MF 151.654.088-33, RG 045.514.690-1 SSP/SP, para ocupar o Cargo de Encarregado do SAEG, em caráter temporário, enquanto estiver vigente a Portaria nº 4.628/2021.

§1º O Servidor fará jus a diferença salarial disposta no §2º do artigo 18º da Lei Municipal nº 2.169 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Getulina, 29 de dezembro de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1119A

Página 5 de 6

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4.638 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Seleção, Avaliação Acompanhamento e da Chamada Pública Simplificada nº 001/2022, visando à contratação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) para atuar como orientador social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento de Profissionais à serem contratados na modalidade de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica), para atuar como “Orientador social” no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a quem competirá à elaboração do Edital de Seleção de acompanhamento das inscrições, Análise dos Projetos e Entrevistas com os selecionados e das atividades até seu encerramento:

a) Presidente: Nayla Maria Marangão Miotello Mantovanini – Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento e Melhor idade

b) Membros:

Denise de Souza Albuquerque – Assistente Social
Ana Ligia Gonçalves de Souza Alves Iwakami – Chefe de Gabinete

Sergio Hauy – Diretor Jurídico Municipal

Daiene Maria de Oliveira Azevedo Martins – Escriturária substituta.

Art. 2º. A conclusão dos trabalhos importará a automática dissolução desta comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 4º. A homologação do resultado ficará a cargo do Chefe do Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Getulina, 29 de dezembro de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4.639 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Seleção, Avaliação Acompanhamento e da Chamada Pública Simplificada nº 002/2022, visando à contratação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) para atuar como Facilitador de oficina”, no Fundo Social de Solidariedade Municipal, no tocante à realizar oficinas sociais com as famílias assistidas.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento de Profissionais à serem contratados na modalidade de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica), para atuar como “Facilitador de oficina”, no Fundo Social de Solidariedade Municipal, no tocante à realizar oficinas sociais com as famílias assistidas, a quem competirá à elaboração do Edital de Seleção de acompanhamento das inscrições, Análise dos Projetos e Entrevistas com os selecionados e das atividades até seu encerramento:

a) Presidente: Nayla Maria Marangão Miotello Mantovanini – Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento e Melhor idade

b) Membros:

Denise de Souza Albuquerque – Assistente Social
Ana Ligia Gonçalves de Souza Alves Iwakami – Chefe de Gabinete

Sergio Hauy – Diretor Jurídico Municipal

Daiene Maria de Oliveira Azevedo Martins – Escriturária substituta.

Art. 2º. A conclusão dos trabalhos importará a automática dissolução desta comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 4º. A homologação do resultado ficará a cargo do Chefe do Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Getulina, 29 de dezembro de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1119A

Página 6 de 6

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

.....